



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.443ª sessão da 3ª Câmara realizada em 15 de setembro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Ivana Maria de Almeida
Comparecimento: Bruno Rocha César Fernandes, Frederico Augusto Lins Peixoto, Henrique Grossi Reis Pereira e Ivana Maria de Almeida
Procurador do Estado: Diógenes Baleeiro Neto

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004706726-82 - Autuado: MULTGLASS S/A - Impugnação nº(s): 40.010160944-68 (MULTGLASS S/A - Procurador: BRUNO DE ALMEIDA RIBEIRO) - Relator: Bruno Rocha César Fernandes - Revisor: Henrique Grossi Reis Pereira - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Bruno de Almeida Ribeiro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.
ACÓRDÃO: 25.635/26/3ª.

- PTA nº. 01.004634960-09 - Autuado: MULTGLASS S/A - Impugnação nº(s): 40.010161055-08 (MULTGLASS S/A - Procurador: BRUNO DE ALMEIDA RIBEIRO) - Relator: Bruno Rocha César Fernandes - Revisor: Henrique Grossi Reis Pereira - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, por maioria de votos, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo. Vencida a Conselheira Ivana Maria de Almeida, que não o acionava. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Bruno de Almeida Ribeiro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.
ACÓRDÃO: 25.636/26/3ª.

- PTA nº. 01.004645920-10 - Autuado: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA - Impugnação nº(s): 40.010160964-44 (GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA) e 40.010160989-19 (HYPERA S.A. - Procurador: RODRIGO BRESSA DE OLIVEIRA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar inaplicável ao caso dos autos a desconsideração do ato ou negócio jurídico. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.
ACÓRDÃO: 25.637/26/3ª.

- PTA nº. 01.004666713-41 - Autuado: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA - Impugnação nº(s): 40.010160963-63 (GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.
ACÓRDÃO: 25.638/26/3ª.

- PTA nº. 01.003804000-12 - Autuado: BHS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158387-22 (BHS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Procurador: HUGO MIGUEL DOS SANTOS) e 40.010158393-03 (MARIA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS) - Relator: Henrique Grossi Reis Pereira - Revisor: Bruno Rocha César Fernandes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 29/09/26. Pela Impugnante BHS

Comércio e Indústria Ltda, assistiu à deliberação o Sr. Hugo Miguel dos Santos e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.

- PTA nº. 01.004821554-41 - Autuado: FARE BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161469-30 (FARE BRASIL LTDA - Procurador: EDER FABRILO ROSA) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização: 1) explique qual foi o critério utilizado para a apuração da alíquota interestadual de ICMS, descrevendo especificamente o conteúdo e a utilização das colunas "V" - "Aliq.ICMS" e "Y" - "PERC.ICMS.INTERESTADUAL", da planilha "Apuração ICMS DIFAL" ; 2) apresente o código de acesso de todas as notas fiscais objeto da autuação. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 15.000100851-80 - Autuado: CARLA ALMEIDA BRANDAO - Impugnação nº(s): 40.010160886-97 (CARLA ALMEIDA BRANDAO - Procurador: CARLOS EDUARDO ABREU DE BARROS COBRA) - Relator: Bruno Rocha César Fernandes - Revisor: Henrique Grossi Reis Pereira - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.639/26/3ª.

- PTA nº. 15.000100830-21 - Autuado: CESAR EDUARDO DE ALMEIDA - Impugnação nº(s): 40.010160798-68 (CESAR EDUARDO DE ALMEIDA) - Relator: Bruno Rocha César Fernandes - Revisor: Henrique Grossi Reis Pereira - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.640/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Ivana Maria de Almeida - Presidente

CCMG